DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

www.ibirarema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Licitações e Contratos 7
Homologação / Adjudicação 7
Extrato 7
Outros Atos 8

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibirarema - SAAEI 9
Atos Administrativos 9
Outros atos administrativos 9

Poder Legislativo 10
Outros Atos 10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ibirarema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ibirarema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.ibirarema.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ibirarema
CNPJ 46.211.694/0001-07
Rua Alexandre Simões de Almeida, 367
Telefone: (14) 3307-1422
Site: www.ibirarema.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema

Câmara Municipal de Ibirarema
CNPJ 01.622.078/0001-00
Rua XV de Novembro, 49 - Centro
Telefone: (14) 3307-1473
Site: www.camaraibirarema.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ibirarema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ibirarema.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA
Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.762, DE 3 DE AGOSTO DE 2026.

AUTORIZA A INCLUSÃO DE AÇÃO EM PROGRAMA GOVERNAMENTAL CONSTANTE DO PLANO PLURIANUAL E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a inclusão no PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, do quadriênio 2026 a 2029, aprovado pela Lei Municipal nº 2.672, de 26 de junho de 2025 e na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS que orientou a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2026, aprovada pela Lei Municipal nº 2.673, de 26 de junho de 2025, junto ao programa governamental 0122 - GESTÃO DO DEPARTAMENTO MEIO AMBIENTE - Manutenção do Departamento de Meio Ambiente, a ação relativa a aquisição de um caminhão coletor compactador de 10 m³, basculante 4x2 (toco), marca Volkswagen, Modelo Constellation 18.260, no valor total de R$ 605.900,00 (seiscentos e cinco mil e novecentos reais), por adesão à Ata de Registro de Preços nº 25/2025 da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, por intermédio da Subsecretaria de Gestão Corporativa, com financiamento não reembolsável pelo Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição - FECOP.

Art. 2º Os recursos necessários para a cobertura da inclusão da ação no programa governamental constante do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias de que trata o artigo anterior, serão os provenientes do excesso de arrecadação, que se verificará no presente exercício com o repasse do financiamento não reembolsável pelo Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição - FECOP, no valor de R$ 605.900,00 (seiscentos e cinco mil e novecentos reais).

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento de 2026 do município de Ibirarema, por meio da Contadoria dessa municipalidade, junto ao Departamento de Meio Ambiente, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R$

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA
Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

GABINETE DO PREFEITO

605.900,00 (seiscentos e cinco mil e novecentos reais), na forma dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320/64, para ocorrer com as despesas da ação relativa à aquisição de um caminhão coletor compactador de 10 m³, basculante 4x2 (toco), marca Volkswagen, Modelo Constellation 18.260, por adesão à Ata de Registro de Preços nº 25/2025 da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, por intermédio da Subsecretaria de Gestão Corporativa, com financiamento não reembolsável pelo Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição - FECOP.

Parágrafo único. O crédito autorizado neste artigo será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, na forma prevista no inciso II, do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que se verificará no presente exercício com o ingresso dos recursos financeiros oriundos do financiamento não reembolsável pelo Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição - FECOP, no valor de R$ 605.900,00 (seiscentos e cinco mil e novecentos reais).

Art. 4º A classificação da despesa de que trata o art. 3º, desta Lei, será feita no ato que abrir o respectivo crédito, na forma do art. 46, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 3 de agosto de 2026.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO
Prefeito de Ibirarema

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA
Chefe de Gabinete

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA
Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.763, DE 3 DE AGOSTO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026, VISANDO À CRIAÇÃO DE ELEMENTOS ECONÔMICOS DE DESPESAS NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Visando aprimorar a execução orçamentária e a transparência na aplicação dos recursos, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento de 2026 do município de Ibirarema, por meio da Contadoria dessa municipalidade, junto ao Departamento de Educação, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), na forma dos arts. 41, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320/64, para ocorrer com as despesas da criação dos elementos econômicos de despesas, junto a seguinte ficha orçamentária:

6 PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA

02 EXECUTIVO

02 23 DEPTO. DE EDUCAÇÃO

022303 EDUCAÇÃO - OUTROS

12 Educação

12 361 Ensino Fundamental

12 361 0110 GESTÃO DO ENSINO - APLICAÇÃO OBRIGATÓRIA

12 361 0110 2139 0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS ENSINO

3.1.90.11.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.....R$ 50.000,00

3.1.90.13.00 - Obrigações patronais.....R$ 10.000,00

3.1.90.16.00 - Outras despesas variáveis - pessoal civil.....R$ 5.000,00

Parágrafo único. O crédito autorizado neste artigo será coberto com os recursos resultantes de anulação parcial, nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, no importe de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA
Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

GABINETE DO PREFEITO

6 PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA

02 EXECUTIVO

02 30 DEPARTAMENTO DE TURISMO E COMUNICAÇÃO

023001 DEPTO. DE TURISMO E COMUNICAÇÃO

23 Comércio e Serviços

23 695 Turismo

23 695 0103 GESTÃO DO TURISMO

23 695 0103 2108 0000 - MANUTENÇÃO DO TURISMO

3.1.90.11.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.....R$ 65.000,00

FICHA 402

Art. 2º Ficam incluídas e alteradas, no que couber, as metas e ações previstas no Plano Plurianual - PPA, do quadriênio 2026 a 2029, aprovado pela Lei Municipal nº 2.672, de 26 de junho de 2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, que orientou a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2026, aprovada pela Lei Municipal nº 2.673, de 26 de junho de 2025, para compatibilização com a abertura do crédito adicional especial autorizada por esta Lei, junto ao programa governamental 0110 - GESTÃO DO ENSINO - APLICAÇÃO OBRIGATÓRIA - do Departamento de Educação.

Art. 3º Os recursos necessários para a implementação das inclusões no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de que trata o artigo anterior, serão os provenientes da redução parcial do programa governamental 0103 - GESTÃO DO TURISMO, do Departamento de Turismo e Comunicação - Manutenção do Turismo - vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil (Ficha 402).

Art. 4º O Poder Executivo fica autorizado a promover as alterações necessárias nos anexos da Lei Orçamentária Anual para atender ao disposto nesta Lei, na forma do art. 46, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 3 de agosto de 2026.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito de Ibirarema

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)

www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

GABINETE DO PREFEITO

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

"TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO"

Ref.: Edital de Pregão n.° 24/2026 - Processo n.° 56/2026

De posse dos documentos que compõem o processo licitatório da modalidade Pregão n.º 24/2026 - Processo n.º 56/2026, que objetiva o Registro de Preços para *AQUISIÇÃO DE KIT LANCHES*, realizado conforme Ata de Sessão Pública, do dia 28/07/2026, com a presença do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio desta Prefeitura Municipal de Ibirarema, **HOMOLOGO** todo o procedimento realizado que **ADJUDICOU** objeto licitado ao seguinte proponente: - os itens 01 e 02 do objeto deste Pregão à empresa DENISE DE CASSIA E SOUZA OLIVEIRA - ME, com o total de R$ 101.100,00 (Cento e um mil e cem reais).Valor total da licitação: R$ 101.100,00 (Cento e um mil e cem reais), para pagamento na condição estabelecida no item 17.1 da cláusula XVII do edital de licitação, para pagamento na condição estabelecida no item 17.1 da cláusula XVII do edital de licitação. Ibirarema, em 03 de agosto de 2026. JOSÉ BENEDITO CAMACHO - Prefeito Municipal.

"TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO"

Ref.: Edital de Pregão n.° 26/2026 - Processo n.° 58/2026

De posse dos documentos que compõem o processo licitatório da modalidade Pregão n.º 26/2026 - Processo n.º 58/2026, que objetiva o Registro de Preços para *AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO*, realizado conforme Ata de Sessão Pública, do dia 31/07/2026, com a presença do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio desta Prefeitura Municipal de Ibirarema, **HOMOLOGO** todo o procedimento realizado que **ADJUDICOU** objeto licitado aos seguintes proponentes: os itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06 do objeto deste Pregão à empresa DAPARÉ CONCRETO E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, com o total de R$ 234.640,00 (Oitenta e oito mil, seiscentos e vinte reais). Valor total da licitação: R$ 234.640,00 (Duzentos e trinta e quatro mil, seiscentos e quarenta reais), para pagamento na condição estabelecida no item 17.1 da cláusula XVII do edital de licitação. Ibirarema, em 03 de agosto de 2026. **JOSÉ BENEDITO CAMACHO** - Prefeito Municipal.

.....

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA**. CONTRATADA: **VALDOMIRO CAVALHEIRO KEHLER**. OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO, NA CIDADE DE JAÚ/SP, PARA ACOLHIMENTO DE PACIENTES SUJEITOS A TRATAMENTO ONCOLÓGICO NO HOSPITAL AMARAL CARVALHO, E RESPECTIVOS ACOMPANHANTES. ORIGEM: INXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2026. ASSINATURA: 21/07/2026. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA**. CONTRATADA: **FERREIRA & TANGANELLI LTDA**. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DESTINADO AO AUDITÓRIO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA/SP COMPREENDENDO ASSENTOS FIXOS PARA AUDITÓRIO (INCLUINDO UNIDADE ESPECIAL PARA PESSOA OBESA), POLTRONAS GIRATÓRIAS TIPO PRESIDENTE, BANQUETAS ESTOFADAS E TAPETE SINALIZADOR DE ESPAÇO RESERVADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD), INCLUINDO ENTREGA E MONTAGEM. ORIGEM: DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026. ASSINATURA: 29/07/2026. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

.....

ARVAP
Agência Intermunicipal de Regulação do Vale do Paranapanema

EXTRATO DO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 01/2026

PRIMEIRA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DIRETOR REGULATÓRIO — CDR

A **AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO VALE DO PARANAPANEMA — ARVAP**, associação pública com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 54.299.163/0001-46, por intermédio de seu Presidente, Donizete Aparecido Ferreira de Lima, Prefeito de Platina/SP, torna pública a abertura do Edital de Seleção Pública Simplificada nº 01/2026, destinado à seleção de 3 (três) membros titulares para a primeira composição do Conselho Diretor Regulatório — CDR da ARVAP.

A seleção fundamenta-se no art. 37 da Constituição Federal, nas Leis Federais nº 9.984/2000, nº 11.107/2005, nº 11.445/2007 e nº 14.026/2020, no Decreto Federal nº 6.017/2007, na Resolução ANA nº 177/2024, na Norma de Referência ANA nº 4/2024 e no Protocolo de Intenções, Estatuto e Regimento Interno da ARVAP.

Os mandatos da primeira composição serão escalonados em 5 (cinco) anos para o primeiro classificado, 4 (quatro) anos para o segundo classificado e 3 (três) anos para o terceiro classificado, sendo fixos, não coincidentes e vedada a recondução. A participação no CDR constitui serviço público relevante, não remunerado, sem pagamento de jeton, gratificação, adicional, diária específica ou vantagem pecuniária adicional, e não cria vínculo empregatício, estatutário, contratual ou previdenciário com a ARVAP.

Poderão participar pessoas com ou sem vínculo prévio com a ARVAP, inclusive agentes públicos, empregados públicos, servidores cedidos, ocupantes de funções técnicas e profissionais externos, desde que possuam formação acadêmica ou experiência profissional compatível, demonstrem notório conhecimento técnico, tenham disponibilidade para as atividades do Conselho e não incidam em impedimento, conflito de interesses, nepotismo ou nas demais vedações previstas no Edital.

A seleção será realizada mediante habilitação e avaliação curricular documental, com critérios objetivos de pontuação relacionados à experiência direta em regulação, controle, fiscalização ou saneamento básico, à experiência técnica correlata e à formação acadêmica e capacitação. Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 40 (quarenta) pontos.

As inscrições serão **gratuitas** e deverão ser realizadas no período de **03 a 05 de agosto de 2026**, mediante envio dos documentos exigidos, em formato PDF, para o endereço eletrônico **contato@arvap.sp.gov.br**.

Caberá recurso único contra a inabilitação, a pontuação ou a classificação preliminar, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da publicação do resultado preliminar. O recurso deverá ser apresentado por meio do formulário próprio e encaminhado ao mesmo endereço eletrônico.

Os três primeiros classificados serão submetidos à aprovação da Assembleia Geral da ARVAP e, após aprovados, serão designados por ato formal do Presidente da Agência, com indicação do prazo de mandato de cada membro. A investidura ocorrerá mediante assinatura de Termo de Compromisso, Independência e Responsabilidade.

O inteiro teor do Edital, seus anexos, requisitos, impedimentos, critérios de pontuação, cronograma e demais informações estará disponível no sítio eletrônico oficial da ARVAP: **www.arvap.sp.gov.br**.

Assis, 31 de julho de 2026

DONIZETE APARECIDO FERREIRA DE LIMA
Prefeito de Platina/SP
Presidente da ARVAP

0800 020 0010 | Via Chico Mendes, 65 - Quinta dos Flamboyants- Assis-SP- CEP: 19810-005 | arvap.sp.gov.br

Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos do Vale do Paranapanema - ARVAP | CNPJ: 54.299.163/0001-46

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IBIRAREMA - SAAEI

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

ARVAP
Agência Intermunicipal de Regulação do Vale do Paranapanema

EXTRATO DO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 01/2026

PRIMEIRA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DIRETOR REGULATÓRIO — CDR

A **AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO VALE DO PARANAPANEMA — ARVAP**, associação pública com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 54.299.163/0001-46, por intermédio de seu Presidente, Donizete Aparecido Ferreira de Lima, Prefeito de Platina/SP, torna pública a abertura do Edital de Seleção Pública Simplificada nº 01/2026, destinado à seleção de 3 (três) membros titulares para a primeira composição do Conselho Diretor Regulatório — CDR da ARVAP.

A seleção fundamenta-se no art. 37 da Constituição Federal, nas Leis Federais nº 9.984/2000, nº 11.107/2005, nº 11.445/2007 e nº 14.026/2020, no Decreto Federal nº 6.017/2007, na Resolução ANA nº 177/2024, na Norma de Referência ANA nº 4/2024 e no Protocolo de Intenções, Estatuto e Regimento Interno da ARVAP.

Os mandatos da primeira composição serão escalonados em 5 (cinco) anos para o primeiro classificado, 4 (quatro) anos para o segundo classificado e 3 (três) anos para o terceiro classificado, sendo fixos, não coincidentes e vedada a recondução. A participação no CDR constitui serviço público relevante, não remunerado, sem pagamento de jeton, gratificação, adicional, diária específica ou vantagem pecuniária adicional, e não cria vínculo empregatício, estatutário, contratual ou previdenciário com a ARVAP.

Poderão participar pessoas com ou sem vínculo prévio com a ARVAP, inclusive agentes públicos, empregados públicos, servidores cedidos, ocupantes de funções técnicas e profissionais externos, desde que possuam formação acadêmica ou experiência profissional compatível, demonstrem notório conhecimento técnico, tenham disponibilidade para as atividades do Conselho e não incidam em impedimento, conflito de interesses, nepotismo ou nas demais vedações previstas no Edital.

A seleção será realizada mediante habilitação e avaliação curricular documental, com critérios objetivos de pontuação relacionados à experiência direta em regulação, controle, fiscalização ou saneamento básico, à experiência técnica correlata e à formação acadêmica e capacitação. Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 40 (quarenta) pontos.

As inscrições serão **gratuitas** e deverão ser realizadas no período de **03 a 05 de agosto de 2026**, mediante envio dos documentos exigidos, em formato PDF, para o endereço eletrônico contato@arvap.sp.gov.br.

Caberá recurso único contra a inabilitação, a pontuação ou a classificação preliminar, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da publicação do resultado preliminar. O recurso deverá ser apresentado por meio do formulário próprio e encaminhado ao mesmo endereço eletrônico.

Os três primeiros classificados serão submetidos à aprovação da Assembleia Geral da ARVAP e, após aprovados, serão designados por ato formal do Presidente da Agência, com indicação do prazo de mandato de cada membro. A investidura ocorrerá mediante assinatura de Termo de Compromisso, Independência e Responsabilidade.

O inteiro teor do Edital, seus anexos, requisitos, impedimentos, critérios de pontuação, cronograma e demais informações estará disponível no sítio eletrônico oficial da ARVAP: **www.arvap.sp.gov.br**.

Assis, 31 de julho de 2026

DONIZETE APARECIDO FERREIRA DE LIMA
Prefeito de Platina/SP
Presidente da ARVAP

0800 020 0010 | Via Chico Mendes, 65 - Quinta dos Flamboyants- Assis-SP- CEP: 19810-005 | arvap.sp.gov.br

Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos do Vale do Paranapanema - ARVAP | CNPJ: 54.299.163/0001-46

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

PODER LEGISLATIVO

Outros Atos

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAREMA
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:02/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 01/2026

DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e manutenção de licença de uso de software em em **plataforma *web***, abrangendo sistema de gestão de todo o trâmite do processo legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAREMA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direto público interno, CNPJ nº01.622.78/0001-00, com sede à Rua Quinze de Novembro nº49, centro, cep: 19.940-011, na cidade de Ibirarema, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Presidente o Sr. **RODRIGO DO NASCIMENTO RAMOS,** no uso de suas atribuições legais e considerando a regularidade do procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro no artigo art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e demais documentos e manifestações constantes nos autos, resolve:

ADJUDICAR o objeto do presente certame à empresa **WEBLINE SOFTWARE LTDA** - CNPJ: 07673796/0001-92, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Pública bem como atender a demais exigências técnicas constantes nos autos. **Valor Total:** R$ 33.500,00(trinta e três mil e quinhentos reais) ou seja: o valor mensal de R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) perfazendo o valor de 12 meses no montante de R$30,000,00 (trinta mil reais) e o valor de treinamento de R$.3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

HOMOLOGAR o procedimento de Contratação Direta por Dispensa de Licitação, ratificando todos os atos praticados.

Com o objetivo de dar cumprimento os principios da Legalidade, publicidade e transparencia é publicado na imprensa –DOM, o presente termo de homologação e adjudicação, na forma que ora se apresenta.

IBIRAREMA(SP), 03 DE AGOSTO DE 2026

Ver.RODRIGO DO NASCIMENTO RAMOS
PRESIDENTE bienio 2025/2026